



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*
ITENS para o Programa Inspirar (PROAD 2701/2026)

PROAD 4411/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

- Item 01024 – Camisetas
Unidade Gestora: SEOF/Imprevisíveis

- Itens: 01025 – Sacolas ecobag
Unidade Gestora: SEOF/Imprevisíveis

Identificador de Demanda no SIGEO: Código → **151132026000168**

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria-Geral da Presidência - SEGEP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Orçamento e Finanças – SEOF

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda para aquisição de camisetas e ecobags necessários à execução das ações pedagógicas do Programa Inspirar (Proad 2.701/2026).

O Programa Inspirar transcende a proposta de visita institucional ao Tribunal, sendo direcionado a estudantes regularmente matriculados no 4º ano do Ensino Fundamental da rede pública da Grande Florianópolis.

Seu objetivo central é proporcionar uma experiência educativa significativa, voltada ao fortalecimento da cidadania, à formação de valores, à compreensão do papel da Justiça do Trabalho e à prevenção do trabalho infantil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nesse contexto, as camisetas e as ecobags promovem a reflexão sobre a temática do Projeto Inspirar por meio de visual aplicada aos materiais. Além disso, reforça o compromisso do Tribunal com a cidadania, a sustentabilidade, com a acessibilidade e inclusão.

A contratação está alinhada aos instrumentos estratégicos do Tribunal, com impacto nos eixos de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Excelência Institucional, incluindo:

- Metas Nacionais do CNJ (especialmente Meta 5 – combate ao trabalho infantil);
- Diretrizes do CSJT;
- Agenda 2030 (ODS 4, 8, 5, 10 e 16);
- Índice de Desempenho do Trabalho Decente (IDTD);
- Índice de Desempenho Ambiental (IDA); e
- Plano de Logística Sustentável (PLS).

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Será realizada a aquisição de materiais para aplicação nas ações do Programa Inspirar. A aquisição será feita mediante a contratação de empresa(s) que se responsabilize(m) pelo fornecimento dos itens com a devida personalização que se espera. A personalização em questão se fará com arte desenvolvida e fornecida pelo Secretaria de Comunicação Social - SECOM do TRT-SC.

No presente Termo de Referência, far-se-á a aquisição dos itens: **Camisetas de algodão e Sacolas Ecobags personalizadas com a temática e logo do Programa.**



Resumo do objeto:

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | CAMISETA (de Algodão) COM LOGO DO PROGRAMA INSPIRAR PARA SERVIDORAS(ES) QUE ATUAM NO PROGRAMA E PARA PROFESSORES(AS) DAS TURMAS PARTICIPANTES | 105 |
| 02 | BOLSAS ECOBAGS PERSONALIZADAS COM LOGO DO PROGRAMA INSPIRAR PARA PROFESSORES(AS) DAS TURMAS PARTICIPANTES | 75 |

Especificação detalhada do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| Item | Especificação | Quant. | |
|------|--|--|--|
| 1 | Camisetas: Camiseta em malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, cor branca, unissex, gola redonda, com arte serigrafada à frente e à manga. | 105 (PP 5, P 25, M 32, G 33, GG 10) |  |
| 2 | Ecobags: Ecobags personalizada, em algodão cru, gramatura 240g, 40cm de altura x 35cm de largura x 6cm de fundo, com 2 alças de ombro, com arte serigrafada em um lado. | 75 |  |

Sobre a abordagem do **ciclo de vida dos produtos**, tem-se que as camisetas adquiridas serão utilizadas pelas(os) servidores nos dias em que ocorrem os encontros e doadas às(aos) professoras(es) que acompanham as turmas. Estas(es) recebem, também, uma ecobag personalizada cada, classificando-se como consumo imediato, assim e pela própria destinação envolvida não se vislumbra, desta forma, a necessidade de sua substituição.

Os itens a serem adquiridos nesta contratação têm **natureza comum**.

O material deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho.

A **entrega** se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Quanto ao parcelamento da solução a análise relativa à divisibilidade do objeto em itens ou lotes, resultou que, buscando um potencial aumento da competitividade, sem prejuízo de aspectos técnicos, o mais indicado para o caso, é a divisão por itens e não por lotes (ou preço global).

Na aquisição em questão não necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 97 de 26 de fevereiro de 2025 com o PLS-TRT12 2021-2026 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2021-2026).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT- SC, instituído pela Portaria Presi 1.056/2023, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam e/ou participam do processo.

No entanto, temos que frisar que, muito embora parte deste material que estamos adquirindo seja reciclável, os mesmos serão distribuídos aos participantes dos eventos do programa e, uma vez ocorrido, sairá por completo do controle do Tribunal. Assim, pela destinação da aquisição reporta-se como inviável a aplicabilidade de destinação dos mesmos após o esgotamento de sua vida útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

6.1 – São obrigações da contratada (empresa):

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

6.2 - São obrigações gerais da contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.3 – São obrigações específicas da contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- b) Entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- c) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

- d) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- f) Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- g) Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h) Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- i) Para as situações do inciso 'f)' e 'g)', imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá.

6.4 - São obrigações Gerais do Contratante (Tribunal):

- a) I – Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- b) II – Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- c) III – Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d) IV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação, que se dará por Compra Direta, se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

** Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).*

A presente contratação **NÃO SERÁ REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

***** Justificativa para não uso do SDE*****

A contratação em questão envolve a aquisição de itens substancialmente personalizados, onde, desejável é que quem os vendam, quem participe da disputa, os produza também. O preço é sem dúvida ponto importante, porém, mais necessário é a confirmação de que o item a ser adquirido atenda aos propósitos do Programa Inspirar. No caso em concreto, entendemos que a aquisição via SDE traz maiores riscos, em que mesmo que adotemos o envio de amostra a probabilidade de ser inexitosa é maior, o que nos fará despender preciosíssimo tempo, o que já no caso em tela escasso. O tempo também é fator preponderante na escolha da solução em questão, pois ainda que se afastasse o risco maior de insucesso, o procedimento via SDE tende a ser mais demorado para o caso em questão.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Quanto às propostas apresentadas, considera-se assim:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Primeiramente informamos que “o critério adotado será o de menor preço por item”, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A adjudicação **POR ITEM** da aquisição deste objeto, por fornecedores diversos, tem por objetivo propiciar a ampla participação de potenciais fornecedores, que não disponham de capacidade para atendimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens autônomos.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos:

- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

| ITEM | 1 | | 2 | | PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA |
|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | Camisetas Personalizadas | | Ecobags Personalizadas | | |
| QUANTIDADE | 105 | | 75 | | |
| PREÇOS | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL POR ITEM | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL POR ITEM | |
| Empresa 1 | | | | | |
| Empresa 2 | | | | | |
| Empresa 3 | | | | | |
| ... | | | | | |
| Empresa x | | | | | |

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora do Contrato (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- Item 01024 – Camisetas
Unidade Gestora: SEOF/Imprevisíveis

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo

- Itens: 01025 – Sacolas ecobag
Unidade Gestora: SEOF/Imprevisíveis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 168105

Ações: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

9 - Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Apoio Institucional - SEAP, com o Assessor Thiago Azizo Denardi Ibagy, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4358, e-mail seap@trt12.jus.br.

Outras informações com a servidora Clemair Missio, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3216-4191, e-mail clemair.missio@trt12.jus.br

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n.º 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- g) gerir a execução do ajuste;
- h) acompanhar as ações de fiscalização;
- i) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- j) realizar o recebimento definitivo.

Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 769/2022, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almoxarife (Assistente-Chefe do Setor de Almoxarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.
- c) Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a)** Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b)** Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c)** Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a)** até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: CLEMAIR MISSIO Matrícula: 2858
Lotação: SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA - SEGEP
Cargo: Auxiliar Judiciário
Nome da Função: ASSESSORA (CJ-02)
E-mail: clemair.missio@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Demandante

Nome: THIAGO AZIZO DENARDI IBAGY
Matrícula: 4257
Lotação: SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL - SEAP
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: ASSESSOR (CJ-02)
E-mail: thiago.ibagy@trt12.jus.br

Integrante técnico titular:

Nome: THIAGO AZIZO DENARDI IBAGY
Matrícula: 4257
Lotação: SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL - SEAP
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: ASSESSOR (CJ-02)
E-mail: thiago.ibagy@trt12.jus.br

Substituto do Integrante técnico:

Nome: CLEMAIR MISSIO
Matrícula: 2858
Lotação: SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA - SEGEP
Cargo: Auxiliar Judiciário
Nome da Função: ASSESSORA (CJ-02)
E-mail: clemair.missio@trt12.jus.br

Integrante administrativo titular:

Nome: ERASMO DUQUE VALE
Matrícula: 4307
Lotação: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC
Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO (FC-05)

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Integrante administrativo substituto:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO (FC-05)

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Data: Florianópolis, 6 de maio de 2026.